LEI MUNICIPAL Nº 1.440, de 05 de dezembro de 2008

Autor: Executivo Municipal

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2009"

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Ronaldo Lopes Corrêa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Orçamento Geral do Município de Manhumirim/MG para o exercício de 2009, estima Receita e fixa Despesa em **R$ 24.025.874,36 (vinte e quatro milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, discriminadas pelos anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constantes do Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta

DISCRIMINAÇÃO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITAS CORRENTES		**23.903.262,09**
Receita Tributária	1.139.768,76	
Receita de Contribuições	576.905,65	
Receita Patrimonial	225.185,93	
Receita Serviços	580.552,93	
Transferências Correntes	20.660.316,62	
Outras Receitas Correntes	720.532,20	
Contas Retificadoras		**-2.675.358,19**
RECEITA DE CAPITAL		**2.797.970,46**
Operações de Crédito	1.828.700,00	
Alienação de Bens	62.400,00	
Transferências de Capital	906.870,46	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		**24.025.874,36**

Art. 3º. – A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃOS, unidades e subunidades orçamentárias

DISCRIMINAÇÃO		SUBUNID	UNID.	ÓRGÃO
01	**Poder Legislativo Municipal**			**791.955,67**
01.01.00	Câmara Municipal		**791.955,67**	
01.01.01	Câmara Municipal	791.955,67		
02	**Poder Executivo Municipal**			**22.233.918,69**
02.01	Gabinete do Prefeito e do Vice		**1.244.314,95**	
02.01.01	Gabinete do Prefeito e do Vice	221.555,00		
02.01.02	Assessoria de Gabinete	29.501,24		
02.01.03	Assessoria de Comunicação	133.447,54		
02.01.04	Controladoria Interna	19.022,92		
02.01.05	Procuradoria Geral do Município	840.788,25		
02.02	**Sec. Munic. Admin. e Planejamento**		**1.049.497,28**	
02.02.01	Séc. Munic. Administração e Planejamento	1.049.497,28		
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		**1.050.110,85**	
02.03.01	Secretaria Municipal de Finanças	1.050.110,85		
02.04	**Secretaria Municipal de Saúde**		**5.479.879,97**	
02.04.01	Secretaria Municipal de Saúde	787.132,28		
02.04.02	Fundo Municipal de Saúde	4.692.747,69		
02.05	**Secretaria Municipal de Educação**		**7.582.695,67**	
02.05.01	Educação 25%	1.490.865,50		
02.05.02	FUNDEB	4.586.470,66		
02.05.03	Educação Extra 25%	1.505.359,51		
02.06	**Sec. Mun. de Prom. Social e Cidadania**		**443.588,45**	
02.06.01	Sec. Munic. de Prom. Social e Cidadania	181.196,22		
02.06.02	Fundo Municipal Assistência Social	208.298,47		
02.06.03	Fundo Munic. da Infância e Adolescência	54.093,76		
02.07	**Sec. Munic. Esp., Laz., Cult. e Eventos**		**738.157,62**	
02.07.01	Esporte e lazer	349.302,94		
02.07.02	Cultura	153.740,20		
02.07.03	Turismo e Eventos	235.114,48		
02.08	**Sec. Munic. de Des. Econ. e Ger. de Emp.**		**39.117,89**	
02.08.01	Séc. Munic. de Des. Econ. e Ger. de Emp.	39.117,89		

02.09	**Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente**		**334.313,28**	
02.09.01	Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente	334.313,28		
02.10	**Sec. Munic. de Des. Urb. e Vias Públicas**		**5.272.242,73**	
02.10.01	Sec. Munic. de Des. Urb. e Vias Públicas	4.498.719,28		
02.10.02	Serviço Municipal de Água e Esgoto	773.523,45		
T O T A L				**24.025.874,36**

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO		**VALOR**
01	Legislativa	791.955,67
03	Essencial a Justiça	113.504,43
04	Administração	2.028.616,26
06	Segurança Pública	49.919,13
08	Assistência Social	429.014,82
09	Previdência Social	768.872,77
10	Saúde	5.479.879,97
11	Trabalho	14.573,63
12	Educação	7.582.695,67
13	Cultura	153.740,20
15	Urbanismo	1.219.994,93
17	Saneamento	853.523,45
18	Gestão Ambiental	68.783,52
20	Agricultura	265.529,76
23	Comércio e Serviços	274.232,37
24	Comunicações	18.341,56
25	Energia	392.437,16
26	Transporte	1.552.575,22
27	Desporto e Lazer	349.302,94
28	Encargos Especiais	1.618.385,90
T O T A L		**24.025.874,36**

Art. 4º. – Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, aos 05 de dezembro de 2008



Ronaldo Lopes Corrêa
Prefeito Municipal